



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1 / 2018 / GAL Pesca do Barlavento do Algarve

Tipologias: Inovação em espaço marítimo; Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos; Reforço da competitividade da pesca; Promoção de produtos locais de qualidade; Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar; Promoção de planos de mar; Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito de «Inovação em espaço marítimo», «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», «Reforço da competitividade da pesca», «Promoção de produtos locais de qualidade», «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar», «Promoção de planos de mar» e «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático» é efetuada no período compreendido entre o dia 1 de fevereiro de 2019 e o dia 29 de março de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação:

- No domínio da «Inovação em espaço marítimo»:
 - i) Desenvolvimento de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
 - ii) Desenvolvimento de novos produtos;
 - iii) Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
 - iv) Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em espaço marinho, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana.
- No domínio da «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores.
- No domínio do «Reforço da competitividade da pesca», criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca e a aquicultura.
- No domínio da «Promoção de produtos locais de qualidade», melhoria da qualidade dos produtos e promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios de certos consumos.
- No domínio da «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar», criação de novas metodologias de distribuição e de comercialização dos produtos, incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.
- No domínio da «Promoção de planos de mar», desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações articuladas que convirjam para a consolidação destes conceitos;
- No domínio da «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático»:
 - i) Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
 - ii) Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.



4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Pesca do Barlavento do Algarve, a saber:

Concelhos	Freguesias
Albufeira	Albufeira e Olhos D'Água
Albufeira	Guia
Silves	União das freguesias de Alcantarilha e Pêra
Silves	Armação de Pêra
Lagoa	Porches
Lagoa	União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro
Lagoa	Ferragudo
Lagoa	União das freguesias de Estômbar e Parchal
Portimão	Portimão
Portimão	Alvor
Lagos	Odiáxere
Lagos	União das freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria)
Lagos	Luz
Vila do Bispo	Budens
Vila do Bispo	Vila do Bispo e Raposeira
Vila do Bispo	Sagres
Aljezur	Bordeira
Aljezur	Aljezur
Aljezur	Rogil
Aljezur	Odeceixe

As operações candidatas deverão contribuir para a realização dos indicadores da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Pesca do Barlavento do Algarve que se apresentam no quadro seguinte:

Indicador de realização	Estratégia de Desenvolvimento Local
Criação de postos de trabalho	12
Número de operações ligadas à pesca e à aquicultura	7
Número de operações relacionadas com circuitos curtos	3
Número de operações de promoção de produtos locais	3
Número de operações de inovação em espaço marítimo	3
Número de operações ligadas ao património	4
Número total de operações apoiadas	20
Número de empresas apoiadas	20
Número de centros náuticos ligados ao desporto escolar	4

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº2/2017, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas, aplicáveis a todas as tipologias de operações:

- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/investimento desde que diretamente relacionadas com a operação.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de **1.737.636,38 €** (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis euros e trinta e oito cêntimos), dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) no valor de **1.476.990,92€** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa euros e noventa e dois cêntimos).

Os valores acima apresentados encontram-se repartidos pelas tipologias de operações, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologias	FEAMP (85%)	OE (15%)	Apoio Público
Inovação em espaço marítimo	188.147,11 €	33.202,43 €	221.349,55 €
Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático	254.034,71 €	44.829,65 €	298.864,35 €
Promoção de planos de mar	94.073,56 €	16.601,22 €	110.674,77 €
Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos	376.294,22 €	66.404,86 €	442.699,08 €
Reforço da competitividade da pesca	329.257,44 €	58.104,25 €	387.361,70 €
Promoção de produtos locais de qualidade	141.110,34 €	24.901,82 €	166.012,16 €
Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais	94.073,56 €	16.601,22 €	110.674,77 €
Total	1.476.990,92 €	260.645,46 €	1.737.636,38 €

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentadas por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 106/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio público	Investimentos elegíveis
Nos termos do n.º 1 do art.º 9º		
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%	≤100.000€
	35%	>100.000€ e ≤250.000
	30%	>250.000€ e ≤400.000€
	20%	>400.000€
Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 9º		
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%	≤100.000€
	50%	>100.000€ e ≤250.000
	35%	>250.000€ e ≤400.000€
	20%	>400.000€
Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 9º		
Associações, Cooperativas e Organizações de Produtores, do sector da pesca sem fins lucrativos	80%	≤100.000€
	50%	>100.000€ e ≤250.000
	35%	>250.000€ e ≤400.000€
	25%	>400.000€
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%	≤100.000€
	40%	>100.000€ e ≤250.000
	30%	>250.000€ e ≤400.000€
	20%	>400.000€
- criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%	--

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

No presente anúncio apenas será admitida uma candidatura por beneficiário.

9. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (<http://balcao.portugal2020.pt>).



- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do setor cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Associações, Cooperativas ou Organizações de Produtores, do sector da pesca sem fins lucrativos	80%
- Criação de postos de trabalho	+10%
Entidade singular ou coletiva, do setor cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%
- Criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

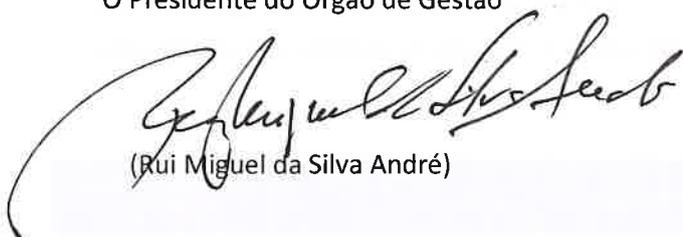
Complementarmente ao presente Anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Pesca do Barlavento do Algarve, em www.ad-barlavento.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.



Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Pesca do Barlavento do Algarve, através do endereço gal@ad-barlavento.pt ou pelo telefone 282482889.

Portimão, 23 de janeiro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Rui Miguel da Silva André)

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos pretendidos	Adequação excelente	100	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Adequação suficiente	50	
			Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Adequação excelente	100	
			Adequação suficiente	50	
			Desadequado	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Adequação excelente	100	
			Adequação suficiente	50	
			Desadequado	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação e/ou manutenção de emprego (ETL)	Sim (criação de emprego)	100	
			Sim (manutenção de emprego)	50	
			Não	0	
		Criação de empresas	Sim	100	
			Não	0	
			Interesse coletivo	Sim	100
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Beneficiário coletivo	Não	0	
			Sim	100	
		Características inovadoras	Não	0	
			Sim (≥ 2 verificações)	100	
			Sim (1 verificação)	50	
			Não	0	

A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
VE1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
VE 2	70	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR \geq 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	50	De acordo com a tipologia de operação e de acordo com a EDL	Contribui (\geq 2 objetivos)	100	Formulário e memória descritiva e anexos
			Contribui (1 objetivo)	50	
			Não contribui	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	
			Local	70	
AE3 Contribuição para o cumprimento dos indicadores de realização	30	De acordo com os indicadores contratados	Contribui (\geq 2 indicadores)	100	
			Contribui (1 indicador)	50	
			Não contribui	0	